

DECRETO N. 18.059, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Altera § 1º do art. 9º do Decreto n. 15.745, de 9 de janeiro de 2014, que "Regulamenta a Lei n. 8.940, de 16 de maio de 2013, que 'Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público no âmbito do município de São José Dos Campos.'".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 131.911/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 9º do Decreto n. 15.745, de 9 de janeiro de 2014, que "Regulamenta a Lei n. 8.940, de 16 de maio de 2013, que 'Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público no âmbito do município de São José Dos Campos.'", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 1º As atividades e os serviços considerados neste artigo, quando contínuos, somente poderão ser exercidos no horário das 7 às 19 horas, sendo que, nos períodos entre 7 às 8 horas e das 16 às 19 horas ficam limitados ao máximo de 60 decibéis (A), e no período das 8 às 16 horas, limitados ao máximo de 85 decibéis (A)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 3131/2018)